



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
OUVIDORIA GERAL DO ESTADO

PROCOLO SIC [REDACTED]

SECRETARIA: Secretaria da Administração Penitenciária

ASSUNTO: Pedido de informação formulado por [REDACTED]

EMENTA: Informações sobre convênio. Adequado atendimento da demanda. Negado provimento.

DECISÃO OGE/LAI nº 213/2018

1. Trata o presente expediente de pedido formulado à Secretaria da Administração Penitenciária, número SIC em epígrafe, para acesso a termo de convênio entre a CPMA-Campinas e o Juizado Especial Federal, bem como o número de reeducandos atendidos.
2. Em resposta, o ente prestou informações. A ausência de resposta recursal motivou o presente apelo cabível a esta Ouvidoria Geral, conforme atribuição estipulada pelo artigo 32 do Decreto nº 61.175/2015, em que o solicitante alega incompletude das informações.
3. Instado a sanar a supressão de instância, o ente complementou a resposta ofertada.
4. No caso em apreço, constata-se que a demanda inicial – acesso ao termo de convênio e o número de atendidos – foi adequadamente atendida, nos termos do artigo 11, caput, da Lei de Acesso à Informação, por terem sido prestadas informações sobre os questionamentos formulados, esclarecendo as respostas em recurso.
5. À vista do exposto, tendo sido atendido o pedido originalmente formulado, **conheço do recurso** e, no mérito, **nego-lhe provimento**, com fundamento no artigo 11, caput, da Lei nº 12.527/2011, ausentes quaisquer das hipóteses recursais previstas no artigo 20 do Decreto nº 58.052/2012.
6. Publique-se no sistema eletrônico do Serviço de Informações ao Cidadão – SIC, para ciência aos interessados. Na ausência de nova manifestação no prazo de 15 (quinze) dias, arquivem-se os autos.

OGE, 11 de julho de 2018.

[REDACTED]

MANUELLA RAMALHO

RESPONDENDO PELA
OUVIDORIA GERAL DO ESTADO

MKL